



ESTRUTURA DE SERVIÇOS E PREÇOS

login.
tv

A. SERVIÇOS INTEGRADOS DE MOVIMENTAÇÃO DE CONTÊINERES – BOX RATE

Este serviço inclui todos os custos envolvidos para a operação básica de contêineres de importação ou exportação, em navios **full container**, admitida a combinação com pequenos lotes de carga geral ou contêineres combinados a veículos em navios tipo **“Roll on – Roll off”** ou em qualquer outro tipo de navio. Todos os serviços informados levarão em consideração as particularidades de cada operação (características dos navios, características das cargas e de suas operações, valores de cargas, prazos, volumes, dias de operação, cenários econômicos e condições laborais) e estarão sujeitos a reavaliação ou descontos após a mesma.

Neste **“Box Rate”** estão incluídos os seguintes serviços:

- Utilização da infra-estrutura portuária para movimentação de cargas – embarque e desembarque;
- Serviço de amarração e desamarração da embarcação principal (exceto lancha);
- Serviços de carregamento ou descarga de contêineres;
- Mão de obra de peação ou desapeação a bordo;
- Engate e desengate em terra;
- Transporte interno, nas dependências do terminal;
- Recebimento ou entrega de contêineres de/para vagões ou caminhões;
- Utilização do guindaste do porto ou portêiner, quando disponíveis, ou operação com guindaste de bordo;

PREÇOS PARA HORÁRIO NORMAL:

A.1. Contêiner cheio (20' ou 40'):	R\$ 1.259,00
A.2. Contêiner vazio (20' ou 40'):	R\$ 566,47
A.3. Carga geral, por tonelada até 35 tons :	R\$ 124,19 <i>Vide Obs</i>
A.4. Cargas pesadas (acima de 35 tons) e/ou volumosas (acima de 25m³), conteneurizadas, será cobrado por tonelada ou metro cúbico, o que for maior:	R\$ 143,46 <i>Vide Obs</i>

B. REMOÇÃO

PREÇOS PARA HORÁRIO NORMAL:

B.1. Remoção a bordo: baia a baia, no alcance dos guindastes:

B.1.1. Contêiner cheio (20' ou 40'), por contêiner:	R\$ 1.259,00
B.1.2. Contêiner vazio (20' ou 40'), por contêiner:	R\$ 578,11
B.1.3. Cargas gerais, por tonelada até 35 tons :	R\$ 124,19 <i>Vide Obs</i>
B.1.4. Cargas pesadas (acima de 35 tons) e/ou volumosas (acima de 25m ³), por tonelada ou por metro cúbico, o que for maior:	R\$ 143,46 <i>Vide Obs</i>

B.2. Remoção via terra: desembarque e embarque:

B.2.1. Contêiner cheio (20' ou 40'), por contêiner:	R\$ 1.708,62
B.2.2. Contêiner vazio (20' ou 40'), por contêiner:	R\$ 747,26
B.2.3. Cargas gerais, por tonelada até 35 tons:	R\$ 124,19 <i>Vide Obs</i>
B.2.4. Cargas pesadas (acima de 35 tons) e/ou volumosas (acima de 25m ³), por tonelada ou por metro cúbico, o que for maior:	R\$ 143,46 <i>Vide Obs</i>

OBSERVAÇÕES:

- 1) Nos itens **A3, A4, B.1.3, B.1.4, B.2.3 e B.2.4** não estão incluídos custos com carretas, guindastes, cábrea e equipamentos de içamento especiais nem materiais de peação, preparação de praça de carregamento ou serviços de soldagem.
- 2) A não utilização de qualquer dos serviços incluídos no item A não implica em direitos de redução de nenhum custo para o usuário;
- 3) Nos preços constantes desta tabela não estão incluídos o eventual uso de cábrea flutuante, guindastes especiais, caminhões especiais, ou equipamentos de içamento especiais;
- 4) Os serviços realizados em horários extraordinários serão cobrados com adicional de 100% sobre o valor do horário normal.
- 5) Produtos perigosos serão tratados de acordo com item **I.3.** desta tabela.
- 6) Itens **A3, A4, B.1.3, B.1.4, B.2.3 e B.2.4**, veículos em navios **“RO-RO”** ou navios com cargas de projetos, gerais ou pesadas do tipo *heavy-lift*, face as características e necessidades especiais de manuseio também serão precificadas mediante consulta e de forma apropriada a realização das operações com o máximo de segurança, produtividade e qualidade nos serviços, estando sujeitos a reavaliações de acordo com as especificidades de cada carga.

C. RETENÇÃO DE BERÇO

Se por conveniência ou responsabilidade do armador, seus prepostos ou principais, o navio ficar retido no berço, sem realizar operações de carga ou descarga por mais de **2 (duas) horas**, serão cobrados do armador os seguintes preços:

De 2 (duas) a 24 (vinte e quatro) horas:	R\$ 7.240,09 p/hora
Acima de 24 (vinte e quatro) horas:	R\$ 14.480,18 p/hora

OBSERVAÇÕES:

- 1) Em caso de ocorrência de paralisação das operações portuárias por motivo de responsabilidade ou conveniência do armador ou seus prepostos, os custos referentes à mão de obra ociosa serão repassados ao armador, sem prejuízo da aplicação do item C;

D. SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM

D.1. Mercadorias procedentes ou em retorno do/ao estrangeiro, dispostas em armazém ou pátio do Terminal

D.1.1. Contêineres ou proveniente deste - FCL:

- Primeiro período de 10 dias ou fração do período: 0,35% do valor CIF
- Segundo período de 10 dias ou fração do período: 0,70% do valor CIF
- Terceiro período de 10 dias ou fração do período: 1,40% do valor CIF
- Períodos seguintes até a retirada da mercadoria por período de 10 dias ou fração do período: 1,60% do valor CIF

D.1.1.1. Valor mínimo de armazenagem, por período ou fração, de

carga conteinerizada, ou proveniente deste, enquadrada no item D.1.1 acima, por contêiner: R\$ 501,57

D.1.2. Contêineres ou proveniente deste - LCL:

- Primeiro período de 10 dias ou fração do período por lote – B/L: 0,45% do valor CIF
- Segundo período de 10 dias ou fração do período por lote – B/L: 0,90% do valor CIF
- Terceiro período de 10 dias ou fração do período por lote – B/L: 1,80% do valor CIF
- Períodos seguintes até a retirada da mercadoria por período de 10 dias ou fração do período por lote – B/L: 2,00% do valor CIF

D.1.2.1. Valor mínimo de armazenagem, por período ou fração do período por lote – B/L:

R\$ 501,57

D.1.3. Veículos: sujeitos a aprovação:

- Primeiro período de 10 dias ou fração do período: 0,35% do valor CIF
- Segundo período de 10 dias ou fração do período: 0,70% do valor CIF
- Terceiro período de 10 dias ou fração do período: 1,40% do valor CIF
- Períodos seguintes até a retirada da mercadoria por período de 10 dias ou fração do período: 1,60% do valor CIF

D.1.4. Carga Solta / Projetos: sujeitos a aprovação

- Primeiro período de 10 dias ou fração do período: 0,35% do valor CIF
- Segundo período de 10 dias ou fração do período: 0,70% do valor CIF
- Terceiro período de 10 dias ou fração do período: 1,40% do valor CIF
- Períodos seguintes até a retirada da mercadoria por período de 10 dias ou fração do período: 1,60% do valor CIF

D.1.4.1. Valor mínimo de armazenagem, por período ou fração, enquadrada no item D.1.3 acima, por processo:

R\$ 501,57

D.2. Contêineres cheios, com carga nacional (exportação ou cabotagem), por período de 10 dias ou fração do período, por contêiner:

R\$ 216,69

D.3. Mercadoria nacional (exportação ou cabotagem), em armazém ou pátio, por tonelada por dia ou fração:

R\$ 9,63

D.4. Contêineres vazios depositados no pátio, por contêiner:

- Primeiro período de 5 dias: R\$ 120,37
- Por dia ou fração subsequente, até a efetiva retirada do terminal: R\$ 80,26

OBSERVAÇÕES:

- 1) De acordo com IN SRF nº248/02 artigo 71 o prazo de permanência de carga em área pátio sem cobrança de armazenagem é de 48 horas úteis, contadas a partir da chegada da carga nessa área. Serão cobradas as taxas previstas do item **G.10**. Para outras situações será cobrado conforme o Item **D.1.**;
- 2) Haverá armazenagem livre de 5 dias corridos para contêineres cheios na exportação, contadas a partir da entrada da unidade no Terminal, após será aplicado o Item **D.2.**;
- 3) Haverá armazenagem livre de 2 dias para contêineres vazios:
 - Importação: 2 dias corridos contados a partir da descarga da unidade;
 - Provenientes de desova: 2 dias úteis contados a partir do envio de aviso de conclusão de desova;
- 4) Carga destinada exclusivamente para ovação em contêineres no terminal, contará com um período livre de armazenagem de 5 (cinco) dias corridos;
- 5) Veículos e cargas *roll-on /roll-off* mediante consulta;
- 6) A armazenagem de mercadoria em trânsito ou pertencente a navio arribado é devida pelo armador ou pelo requisitante da descarga, com base de preços desta tabela;
- 7) Incidirá a armazenagem descrita no item **D** desta tabela a quaisquer mercadorias que permanecerem no TVV após seu período de livre estadia ou antes de acordo com as determinações do terminal;
- 8) Cargas em contêineres que excedam as dimensões (qualquer uma) do contêiner (*oversize laterais ou superiores* - OOG), será cobrado um adicional de 100% sobre os itens **D.1.1.** e **D.2.** desta tabela. Nos casos de desova a armazenagem se encerra na modalidade de contêiner no ato da desova e passa a vigorar a armazenagem de carga solta. de acordo com os itens **D.1.1.** Casos em exceção serão tratados diretamente com a área comercial do terminal;

- 9) Mercadorias nacionalizadas containerizadas ou proveniente deste e carga gerais ou de projetos deverão ter as suas retiradas concluídas até o fim do período de armazenagem vigente ao da nacionalização, caso contrário o valor da armazenagem sofrerá acréscimo de 100% do valor normal sobre o período cobrado. Casos em exceção serão tratados diretamente com a área comercial do terminal;
- 10) As cargas gerais (soltas descarregadas direto de navio e/ou desovadas) armazenadas poderão ser faturadas antecipadamente, mesmo que ainda no TVV, a cada período de 10 dias (no início do período) ou impreterivelmente ao final do último dia útil de cada mês (o que ocorrer primeiro), tomando-se como base o valor FOB informado pelo cliente. Os valores serão ajustados posteriormente na última cobrança, por ocasião da retirada final das cargas do terminal. Caso haja a re-emissão da nota fiscal ou cancelamento, serão descontados os valores dos encargos recolhidos bem como a taxa referente ao Item **G.3** desta tabela;
- 11) Para efeito de calculo de armazenagem será considerado como data final, para todo o processo, a data de saída da ultima unidade do TVV, independente se alguma unidade deste processo tenha sido retirada em períodos anteriores a saída da última unidade;
- 12) Produtos perigosos serão tratados de acordo com o item **I.3.** desta tabela;
- 13) Cargas gerais e de projetos especiais terão outros custos que deverão ser avaliados mediante consulta. Cargas gerais e de projetos especiais de importação sob regime de saída amparados na modalidade “Carga/Pátio” terão seus custos regidos pelo item **G.10.** desta tabela;
- 14) Para o Item **D.1.2.** dar-se-á o início da cobrança de armazenagem de importação no ato da conclusão da desova considerando a data do desembarque ou conclusão de recepção em transito para armazenagem e o termino na retirada desta carga da área do terminal pelo cliente. Cargas sujeitas à autorização da ANIVISA ou outros órgãos anuentes terão um acréscimo de 30% nos serviços de armazenagem.

E. SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS CONTEINERIZADAS

- Para os casos de **Estufagem**, estão inclusos: os serviços de recebimento do contêiner vazio, manuseio, recebimento da carga, pesagem, transporte do contêiner cheio até a área de embarque e fornecimento da declaração de estufagem.
- Para os casos de **Desova**, estão inclusos: o posicionamento do contêiner na área de desova, uma movimentação da carga para o armazém, o empilhamento da carga no armazém, carregamento do contêiner vazio em veículo transportador e fornecimento da declaração de desova.
- Em caso de desova direta do contêiner para veículo transportador não será cobrado o valor referente ao item **F.1.** desta tabela.

E.1. Estufagem ou desova, por contêiner de 20 ou 40 pés:

E.1.1. Estufagem mecanizada, sendo:

- Carga unitizada (paletizada): R\$ 1.104,67
- Volumes acima de 15 toneladas ou com dimensões excedentes ou com Necessidades especiais de manuseio: R\$ 3.412,78

E.1.2. Estufagem manual, sendo:

- Por contêiner de 20 pés: R\$ 849,29
- Por contêiner de 40 pés: R\$ 1.531,45
- Bagagens, pertences pessoais ou mudanças por DDE: R\$ 12.840,47 **Vide Obs**

E.1.3. Desova mecanizada **para armazém** de unidade FCL, sendo:

- Carga unitizada (paletizada): R\$ 776,80
- Volumes acima de 15 toneladas ou com dimensões excedentes ou com necessidades especiais de manuseio: **Vide Obs**

E.1.4. Desova mecanizada **para armazém** de unidade LCL, sendo:

- Carga unitizada (paletizada): R\$ 800,00

E.1.5. Desova mecanizada **direta para caminhão**, sendo:

- Carga unitizada (paletizada): R\$ 1.144,61
- Volumes acima de 15 toneladas ou com dimensões excedentes ou com necessidades especiais de manuseio: **Vide Obs**

E.1.6. Desova manual de unidades FCL, sendo:

- Por contêiner de 20 pés para armazém: R\$ 849,29
- Por contêiner de 40 pés para armazém: R\$ 1.531,45
- Por contêiner de 20 pés direto para caminhão: R\$ 1.251,56
- Por contêiner de 40 pés direto para caminhão: R\$ 2.256,80
- Bagagens, pertences pessoais ou mudanças por BL / DI : R\$ 12.840,47
- 1º. 2º períodos de armazenagem sendo cobrados antecipadamente **Vide Obs**

E.1.7. Desova manual de unidades LCL, sendo:

- Por contêiner de 20 pés para armazém: R\$ 849,29
- Por contêiner de 40 pés ou caminhão Baú para armazém: R\$ 1.531,45

E.2. Posicionamento de contêineres para vistoria ou por solicitação do cliente, por contêiner posicionado: (posicionamento para fins de fumigação e/ou priorização por solicitação de órgão fiscalizador será acrescido 30% sobre o valor do posicionamento)

R\$ 476,11

E.3. Pesagem, remoção e transporte de contêiner por solicitação do cliente, por contêiner:

R\$ 391,73

E.4. Pesagem de contêiner em veículo do TVV ou do cliente por veículo (sem remoção):	R\$ 130,48
E.5. Recepção após o vencimento do dead-line (late arrival), mediante aceite prévio do TVV ou desistência de carregamento, por contêiner cheio ou vazio por solicitação do cliente:	R\$ 453,52
E.6. Rolagem de carga (exportação/cabotagem – cheio/vazio): remoção e transporte interno por solicitação do cliente, por mudança de porto de descarga ou embarcação (este item inclui 10 dias de armazenagem no pátio para contêineres cheios):	
→ Por contêiner:	R\$ 458,34
→ Por tonelada (carga solta):	R\$ 16,33
E.7. Reprogramação de serviços por solicitação direta do cliente:	
→ Por contêiner:	R\$ 233,50
→ Por tonelada (carga solta):	R\$ 11,15
E.8. Serviço de segregação de cargas – Remoções cobradas em separado:	
E.8.1. Por solicitação do cliente, por contêiner:	R\$ 189,64
E.8.1.1. Remoção * (juntamente com o item E.8.1.):	R\$ 501,57
E.8.2. Carga de importação, inclusive retirada em DTC, por contêiner:	R\$ 189,64
E.8.2.1. Remoção * (juntamente com o item E.8.2.):	R\$ 501,57
* Considerando o mínimo de 10 (dez) remoções	
E.9. Recebimento antecipado de contêiner de exportação, sujeito à confirmação de booking e aprovação prévia pelo TVV (o preço inclui a armazenagem livre de 10 dias corridos, contados a partir da entrada do contêiner no terminal até o efetivo embarque):	
→ Por container:	R\$ 354,57
E.10. Conclusão de trânsito aduaneiro, por DTA:	R\$ 258,32

OBSERVAÇÕES:

- O item **E.8.2.** será cobrado caso o cliente não apresente a solicitação de remoção no prazo de 24 horas antes da data estimada de chegada do navio (ETA) informada no line-up do TVV, salvo quando o cliente estiver em conformidade com a observação 4 do Item **G** dos critérios para remoção carga pátio.
- As operações de desova constantes do item **E.1.** não incluem eventuais custos de separação de itens, lotes ou adições;
- A recepção de contêineres após o Dead-Line (Prazo final de recebimento da carga, definido pelo Armador do Navio) está sujeita a prévia autorização do terminal e do armador e não implica em garantia de embarque;
- Contêineres ou cargas posicionados para vistoria ou por solicitação do cliente permanecerão posicionados pelo período máximo de 24 horas, não contando sábados, domingos ou feriados;
- Caso ultrapassado o prazo estabelecido no item **E.6.**, incidirá cobrança de armazenagem conforme item **D.2.** para os próximos períodos.
- Produtos perigosos serão tratados de acordo com item **I.3.** desta tabela.
- Itens **E.1.2, E.1.3, E.1.4, E.1.5, E.1.6, E.1.7,** face as características e necessidades especiais de manuseio e trâmites de desembarço aduaneiro também serão precificados mediante consulta e de forma apropriada a realização das operações com o máximo de segurança, produtividade e qualidade nos serviços, estando sujeitos a reavaliações de acordo com as especificidades de cada carga.
- A desunitização em veículos transportadores ou desova de contêiner LCL solicitados por cliente somente será executada mediante previa apresentação ao Terminal, os conhecimentos de embarque das cargas, sendo B/L Master e B's/L Houses;
- O rateio do item E.1.4. terá um valor mínimo de R\$ 200,00 por B/L House;
- O rateio do item E.1.7. terá um valor mínimo de R\$ 212,50 por B/L House.

F. SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS SOLTAS OU PALETIZADAS EM PÁTIOS OU ARMAZÉNS

F.1. Carregamento ou descarga de mercadorias em veículo transportador de terceiros ou movimentação de cargas em pátios ou armazéns:

F.1.1. Mercadorias movimentadas exclusivamente por empilhadeiras:	
→ Volumes com peso abaixo de 1.000 kg:	R\$ 12,50 (p/ton)
→ Volumes com peso igual ou superior a 1.000 kg:	R\$ 8,35 (p/ton)
→ Volumes acima de 10 ton. Ou com dimensões excedentes ou com necessidade de manuseio especial:	R\$ 10,41 (p/ton)
F.1.2. Mercadorias movimentadas manualmente:	
→ Fardos, sacarias, cargas soltas, caixas ou assemelhados com peso unitário igual ou superior a 50 kg:	R\$ 39,60 (p/ton)
→ Volumes com peso unitário abaixo de 50 kg:	R\$ 91,67 (p/ton)

F.2. Separação de mercadorias (por processos diferenciados cobrados separadamente):

Preços máximos e sujeitos a reavaliações.

→ De 01 a 100 volumes movimentados:	R\$ 577,83
→ De 101 a 500 volumes movimentados:	R\$ 1.444,55
→ De 501 a 1000 volumes movimentados:	R\$ 1.660,43
→ De 1001 a 2000 volumes movimentados:	R\$ 2.490,62
→ De 2001 a 5000 volumes movimentados:	R\$ 5.188,83
→ Acima de 5001 volumes movimentados (de acordo com a capacidade):	R\$ 10.377,66
→ LCL – com peso unitário abaixo de 50kg e até 50 volumes por Lote – B/L:	R\$ 50,00

F.3. Posicionamento de mercadoria para vistoria, por unidade:

→ Para cargas em regime FCL	R\$ 9,63
→ Para cargas em regime LCL	R\$ 20,00

F.4. Movimentação no pátio, por tonelada:

R\$ 219,89

F.5. Pesagem por lote – b/l em regime LCL, por tonelada:

R\$ 150,00

F.6. Serviços de paletização em Regime LCL, por pallet:

→ Despaletização:	R\$ 90,00
→ Despaletização com paletização:	R\$ 180,00
→ Fornecimento de pallets:	R\$ 170,00
→ Montagem de pallets:	R\$ 90,00
→ Etiquetagem de pallets:	R\$ 10,00
→ Plastificação (Stretching):	R\$ 80,00

F.7. Outros serviços:

→ Re-embalagem de volumes, aplicação de etiquetas, separação em pedidos (sorting), paletização e outros (de acordo com a capacidade):

Vide Obs

OBSERVAÇÕES:

- 1) Separações de itens, lotes ou adições não são realizadas simultaneamente à desova de mercadorias;
- 2) Produtos perigosos serão tratados de acordo com o item I.3. desta tabela.
- 3) Itens **F.2, F.4, F.5, F.6 e F.7** face as características e necessidades especiais de manuseio e trâmites de desembaraço aduaneiro também serão precificados mediante consulta e de forma apropriada a realização das operações com o máximo de segurança, produtividade e qualidade nos serviços, estando sujeitos a reavaliações de acordo com as especificidades de cada carga.

G. OUTROS:

G.1. Pesagem de outras mercadorias em balança rodoviária, por veículo (com remoção):

R\$ 391,73

G.2. Fornecimento de tomada especial e energia elétrica incluindo monitoramento (para contêineres tipo “reefer”), por contêiner por dia:

R\$ 281,57

G.3. Emissão de documentos e/ou confirmação de informações:

→ Fornecimento de documentos, declarações, cancelamento ou reemissão de NF's, termo de faltas e avarias, boletim de pesagem (por documento):	R\$ 160,50
→ Confirmação de informações em documento(s) fornecido(s) por terceiros (por documento):	R\$ 80,26

G.4. Vistoria ou aplicação de lacre, por contêiner:

R\$ 188,60

G.5. Fornecimento de fotografias digitais (conjunto de dez fotos) por contêiner ou lote de mercadoria (desde que esteja desovada no interior do armazém ou na área de conferência, caso contrário será cobrado um posicionamento – item E.2.):

R\$ 160,50

G.6. Utilização de tanque de contenção de resíduos líquidos, que inclui o transporte e armazenagem do contêiner em tanque de contenção. O descarte do material será cobrado à parte, de acordo com o tipo de produto a ser descartado. Por dia ou fração do dia:

R\$ 3.852,14

G.7. Limpeza do tanque de contenção e descarte do resíduo gerado. O valor inclui a contratação de empresa especializada na limpeza do tanque com resíduos de propriedade e responsabilidade do cliente, transporte e descarte do material:

Vide Obs

G.8. Serviço de Ionagem de carga disposta no pátio:

Não contempla a entrega do material (Lona)

Vide Obs

G.9. Taxa administrativa/operacional para desembaraço aduaneiro (presença de carga na exportação), sendo:

- Contêiner (por unidade): R\$ 172,51
- Carga Solta (por DDE): R\$ 172,51

Cargas oriundas e já desembaraçadas de terminais REDEX não serão cobradas.

Em caso de repesagem solicitada por órgão anuente será cobrado o item E.3. ou o item E.4.

G.10. Taxa administrativa/operacional (Importação DTC/DTT/DTA Carga Pátio) sendo:

- Por contêiner: R\$ 83,01
Item E.4. e G.15 cobrado em separado.
- Carga Solta (DTA Carga Pátio): 0,53% do valor CIF
Item G.1. cobrado em separado.
Vide Obs

G.11. Saída de carga de Importação em regime de DTA, sendo:

- Por contêiner: R\$ 561,79
- Carga Solta (por b/l): R\$ 561,79

G.12. Utilização de ramal ferroviário interno: (sujeito a aprovação), sendo:

- Por unidade de contêiner cheio transportado sobre vagões: R\$ 180,44
- Por unidade de contêiner vazio transportado sobre vagões: R\$ 90,23
- Por carga geral solta transportada sobre vagões, por tonelada: R\$ 75,84
- Pelo uso da malha sem cargas, por vagão: R\$ 180,44
- Pelo uso da malha por locomotiva: R\$ 721,83

G.13. Devolução de contêiner vazio (em até 2 dias após a notificação da conclusão de desova e desde de que dentro do município de Vila Velha num raio de 6 km do TVV):

- Devolução simples, por contêiner: R\$ 662,45
- Devolução especial (incluindo somente lavagem simples), por contêiner: R\$ 897,07

G.14. Retenção de carretas dentro das instalações do TVV:

- Permanência de carretas no TVV (por carreta/dia): R\$ 772,88

G.15. Inspeção não invasiva de contêineres (Scanner):

- Por contêiner de 20' ou 40' inspecionado: R\$ 283,55

Serão realizados os serviços de inspeção não invasiva em conformidade com a portaria nº 68 da Alfândega do porto de Vitória do dia 11/05/2015.

Custos de posicionamento para inspeção não invasiva serão cobradas de acordo com o item E.2. quando houverem.

OBSERVAÇÕES:

- 1) As retiradas de contêiner vazio, conforme item G.13., que porventura sejam rejeitadas pelos terminais de vazios (DEPOTS) retornarão ao TVV e será cobrado o valor adicional de 100% sobre esse serviço por contêiner além da armazenagem do contêiner vazio conforme item D.4..
- 2) O serviço constante no item G.6. desta tabela será realizado e cobrado independente de solicitação, se constatado vazamento de resíduo, para atender a situação de emergência;
- 3) Produtos perigosos serão tratados de acordo com o item I.3. desta tabela;
- 4) Transcorrido o prazo para tratamento de carga pátio (48 horas úteis), item G.10. sub item Carga Solta (DTA Carga Pátio), sem o efetivo desembaraço para trânsito, automaticamente serão aplicados todos os custos de armazenagem, conforme dispositivos do item D.1. e sub itens (independente de extensão de prazo autorizada para remoção pelos órgãos fiscalizadores).
- 5) Itens G.7, G.8 e G.10 (carga solta - DTA (carga pátio) face as características e necessidades especiais de manuseio e trâmites de desembaraço aduaneiro também serão precificados mediante consulta e de forma apropriada a realização das operações com o máximo de segurança, produtividade e qualidade nos serviços, estando sujeitos a reavaliações de acordo com as especificidades de cada carga.
- 6) Os serviços do item G.12 estão sujeitas as seguintes normas:
 - a. As janelas de uso e passagem das composições deverão ser fechadas com o terminal 48 horas úteis antes da operação;
 - b. As operações após as 18:00h nos dias úteis terão acréscimo de 50% em todos os itens G.12;
 - c. As operações nos finais de semana, feriados e noturnas nestes períodos terão acréscimo de 100% em todos os itens G.12;
- 7) Item G.13 para os casos em que o regime for LCL o rateio terá um valor mínimo de R\$ 125,00 por B/L House.
- 8) O serviço do item G.15 será aplicado inclusive para os contêineres com retiradas em regime de DTC conforme portaria nº 68 da Alfândega do porto de Vitória do dia 11/05/2015.

H. SERVIÇOS ESPECIAIS: SUJEITOS A APROVAÇÃO DO TERMINAL

H.1. DESOVA EXPRESSA:

Serviço de Desova para armazém, exclusivamente por solicitação da Alfândega, com garantia de execução no prazo de 48 horas úteis após a solicitação pelo cliente. O serviço de Desova Expressa poderá ser solicitado indistintamente para todas as cargas que cumulativamente preencham os seguintes requisitos:

- Desova exigida pela alfândega para termino do processo de desembaraço aduaneiro;
- Estadia máxima no armazém do TVV pelo prazo de 5 (cinco) dias corridos após a desova;
- Cargas em que o TVV esteja plenamente habilitado, equipado e capacitado tecnicamente para execução sem riscos de acidentes ou avarias;

SEGUEM ABAIXO OUTROS TERMOS E CONDIÇÕES APLICÁVEIS À DESOVA EXPRESSA:

- Serviço com oferta limitada em função da disponibilidade de área de armazenagem e recursos de movimentação disponíveis;
- O prazo garantido de execução exclui situações de caso fortuito, greve ou força maior;
- Caso descumprido pelo solicitante do serviço o prazo máximo de retirada da carga do armazém de 5 (cinco) dias corridos após a desova, o TVV poderá retornar a carga para o contêiner ou remover para outra área do armazém, por conta do cliente, independentemente de prévia autorização do mesmo, havendo a cobrança com adicional de 50% (cinquenta) sobre o item F.1;
- As solicitações de desova expressa deverão ser realizadas ao SAC/TVV em dias úteis de 09:00h às 13:00h. Até as 16:00h do dia da solicitação o cliente deverá comprovar o pagamento dos serviços e apresentar documentação de autorização pelas autoridades pertinentes assim como aquelas exigidas pelas normas de segurança.
- Uma vez cumpridos todos os requisitos a desova será realizada até as 12:00h do segundo dia útil subsequente ao da solicitação.

Para o serviço de desova expressa será cobrado um adicional de 50% sobre os custos de desova e movimentação respectivamente constantes dos **itens E** da presente tabela de preços.

H.2. DESOVA PARA VISTORIA:

Serviço de posicionamento, abertura e, quando necessário, desova total ou parcial de contêineres na presença do representante da Alfândega ou MAPA realizado em área descoberta ou parcialmente coberta com posterior retorno da mercadoria para o contêiner. O serviço de desova para vistoria poderá ser solicitado indistintamente para as cargas que tenham viabilidade para a operação, a critério da área operacional do TVV. Outros termos e condições aplicáveis à desova para vistoria:

- Serviço com oferta limitada em função da disponibilidade de área e recursos de movimentação de cargas;
- Uma vez confirmada a programação pelo TVV o contêiner permanecerá posicionado aguardando a presença do fiscal durante o período de expediente normal do dia combinado;
- Caso não seja realizada ou concluída a vistoria no período acima, por qualquer motivo fora da responsabilidade do TVV, o contêiner retornará à sua posição de origem, e cobrado o valor integral da operação.
- Na hipótese de inviabilidade operacional de cumprimento das exigências do representante da Alfândega no MAPA constatada durante o decorrer do serviço, será cobrado o valor integral da operação.

Na desova parcial para vistoria será cobrado 70% (setenta por cento) do valor constante do item E da presente tabela de preços. No Caso de desova total, será cobrado o valor integral do item E. No caso de operações com produtos perigosos serão tratados de acordo com o item I.3. desta tabela.

H.3. ATRACAÇÃO DE NAVIOS:**H.3.1. Taxa de monitoramento ambiental a título de manutenção do sistema de monitoramento da qualidade do ar da Grande Vitória.**

R\$ 303,62 p/escala

H.4. OUTROS SERVIÇOS:

Qualquer outro serviço não mencionado nesta tabela publica de preços face as características e necessidades especiais ou manuseio e/ou trâmites de desembaraço aduaneiro também serão precificados mediante consulta e de forma apropriada a realização das operações com o máximo de segurança, produtividade e qualidade nos serviços, estando sujeitos a reavaliações de acordo com as especificidades de cada carga.

I. NORMAS E APLICAÇÕES:**I.1. FORMA DE PAGAMENTO:**

- Todos os serviços serão executados mediante pagamento através de boleto bancário e estarão sujeitos a protesto bancário após o vencimento.

I.2. PREÇOS:

- Os valores acima são provisórios, estando sujeitos a alterações;
- Tabela válida a partir de 24 de Novembro de 2016. Sujeita a alteração sem aviso prévio;

- Os preços da presente tabela não incluem o ISS, que será acrescido ao valor das faturas;
- Esta tabela é válida para cargas e contêineres entrados no terminal a partir de 24 de Novembro de 2016;
- Será cobrado o valor de **R\$ 80,27** (oitenta reais e vinte e sete centavos) em serviços, cujo valor resultarem em faturamento inferior;
- Os casos em exceção serão tratados diretamente pela área comercial do TVV.

I.3. CARGAS PERIGOSAS:

- Nas operações com cargas perigosas, classificadas pela ONU, haverá cobrança de 60% (sessenta por cento) adicional sobre os itens desta tabela;
- Para as mercadorias consideradas perigosas, que exijam cuidados ou providências especiais de segurança, os custos incorridos para a adoção destas providências necessárias ao cumprimento das normas de segurança e da legislação pertinente serão repassados ao armador, importador ou exportador, conforme o caso.

I.4. REPROGRAMAÇÃO E CANCELAMENTO DE SERVIÇOS:

- Para efeito de reprogramação e cancelamento do serviço as solicitações deverão ser realizadas em horário comercial e com antecedência mínima de 06 horas úteis do início previsto da programação caso contrario será cobrado o valor do item E.7. Caso o serviço seja executado total ou parcialmente, será cobrado conforme item específico da tabela;

J. CONDIÇÃO DO NEGÓCIO:

A realização de qualquer negócio com o TVV implica na ciência e aceitação das normas de segurança do TVV, pelo CLIENTE, e, conseqüentemente, por suas eventuais subcontratadas, que estão sob sua responsabilidade, e cujos serviços envolvam o ingresso na área do TVV.

No caso de descumprimento de quaisquer das normas, o TVV poderá, inclusive, impedir o ingresso em sua propriedade e o CLIENTE estará sujeito ao pagamento dos serviços realizados pelo TVV, conforme preços estipulados nesta Proposta.

A reincidência pessoal, pelo descumprimento de normas legais e de segurança, de empregado ou terceirizado do CLIENTE não será tolerada pelo TVV, que impedirá o ingresso no Terminal, já que a empresa prioriza pela SEGURANÇA.